



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA 22/2025 Ao Projeto de Lei Municipal nº 024/2025
de 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre alteração no Lotacionograma do Município de Querência-MT e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 024/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros apenas após o reenquadramento do Município dentro dos limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1409/2025
Data: 10/12/2025 - Horário: 09:51
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade resguardar a legalidade do Projeto de Lei nº 024/2025, impedindo que ele produza efeitos financeiros enquanto o Município de Querência-MT estiver acima do limite de despesa com pessoal. O Estudo de Impacto Financeiro apresentado (AG Contabilidade) já demonstra a elevação da despesa com pessoal em patamar crítico. Em complemento, o Parecer Contábil da contadora Gardênia Alves Neri (27/10/2025) apura que o índice alcançou 54,06% da RCL, ultrapassando o limite máximo da Lei Complementar nº 101/2000. O Parecer Jurídico nº 81/2025 da Procuradoria Legislativa e o Parecer Jurídico UCMMAT nº 21/2025/2 igualmente apontam incompatibilidade fiscal e risco de ilegalidade caso haja aumento de despesa nesse cenário. Dessa forma, a Emenda assegura que a lei somente terá efeitos financeiros após o reenquadramento do Município dentro dos limites da LRF, protegendo o erário e garantindo segurança jurídica ao Legislativo.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB